



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 277/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OFICINA DE TERAPIA
HOLÍSTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E
FÁTIMA DE LOURDES BORGES - ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: FÁTIMA DE LOURDES BORGES-ME, com sede na Rua José Napoleão Pereira, nº 393, ap. 202, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.046.367/0001-47, representada pela empresária **FÁTIMA DE LOURDES BORGES**, brasileira, inscrita no CPF 557.073.609-30, residente e domiciliada nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de terapia holística, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de serviço junto ao NAAB, de Oficina de Terapia Holística, oriundo de recurso estadual e federal, conforme Processo nº 1304/2024.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DO PREÇO

Cláusula 3ª. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o **valor mensal de R\$ 2.000,00** (dois mil reais), sendo 20 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A Contratada emitirá fatura dos serviços executados ao Contratante, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 5ª.

PA: 2125

RUBRICA: 33.90.39.99.14

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula segunda, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo de trinta dias, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 31 de julho de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante


FÁTIMA DE LOURDES BORGES - ME

Contratada

Testemunhas: _____
